

Lei nº 45, de 4 de Novembro de 1949.

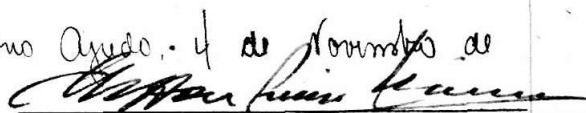
O Prefeito Municipal de Momo Agudo, usando de suas atribuições legais, promulga a seguinte lei;

Artigo 1º. Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a vender, mediante concorrência pública, o auto-caminhão Marca Ford V8 (1937), Força 35 HP. Motor nº 4.080.587, Rodas traseiras duplas, pertencente ao Patrimônio Municipal.

Artigo 2º. No Edital de concorrência pública que deverá ser publicado pelo prazo de 15 dias, consignar-se-á que, além das especificações necessárias, a venda se fará por preço não inferior ao da avaliação procedida.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Momo Agudo, 4 de Novembro de 1949.


Prefeito Municipal.